



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

**EDITAL DE LEILÃO N.º 002/2018
(Processo Administrativo n.º 641040088682018-18)
LEILÃO ONLINE**

A União, representada pelo **44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 09.650.974/0001-95, sediada na Avenida José de Monteiro de Figueiredo, S/N, Bairro Duque de Caxias, cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.043-901, o Leiloeiro Público Oficial, Flares Aguiar da Silva, credenciado Contrato Administrativo 01/2018, NUP n.º 64047.000020/2016-01, **datado de 15/01/2018**, através deste ato torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data, e hora, indicados neste edital, licitação na modalidade de **LEILÃO**, do tipo **Maior Lance por Lote** para a venda de automóveis, equipamentos e sucatas com e sem direito a documentação (sucata) e materiais inservíveis, descritos no anexo I, em conformidade com a Lei 8.666 de 21.06.93, atualizada pelo decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, pelo Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, e de conformidade com os termos do processo administrativo **641040088682018-18** em sessão pública, será realizado no dia mediante as seguintes condições:

DATA: 20/02/2019

HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE CUIABÁ-MT)

**LEILÃO ONLINE, PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, NO PORTAL
www.faleiloes.com.br**

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a alienação de automóveis, equipamentos e sucatas com e sem direito a documentação e materiais inservíveis, de acordo com as especificações constantes do Anexo I que faz parte do presente Leilão.

1.2 Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos interessados, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior. Algumas viaturas operacionais podem não possuir RENAVAL ou placa, não sendo, pois licenciadas pelo DETRAN, cabendo aos arrematantes as providências para a regularização junto àquele órgão.

2 VISITA E VISTORIA DOS ITENS

2.1 A visita e vistoria de itens pelos licitantes ocorrerá conforme o quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
De 12/02/2019 até 19/02/2019 (exceto Sábado, Domingo e Feriados)	De segunda a quinta feira, das 10h às 11:30h e 13:30 às 16:30h e na sexta-feira das 08:00 às 11:00 – horário Local	Dirigir-se à Seção de Relações Públicas

2.2 As empresas e pessoas físicas interessadas em participar do certame poderão agendar previamente visita ao local com os integrantes da 4ª Seção (Quarta Seção) através do telefone (65) 3362-8811/8812 ou pelo email S5@44bimtz.eb.mil;

2.3 As dúvidas poderão ser esclarecidas por ocasião da visita ou por e-mail, preferencialmente.

2.4 Não haverá visita ou vistoria fora da data e horário especificados no item 2.1 deste edital.

2.5 As fotos divulgadas no **PORTAL FLARES AGUIAR LEILÕES** serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

3 RETIRADA DO EDITAL

3.1 O edital poderá ser retirado:

a) Pessoalmente, na Seção de Licitações, mediante pagamento no Banco do Brasil através de Guia de Recolhimento da União (GRU) referente a R\$ 0,20 (vinte centavos) por página;

b) Gratuitamente, no site do Leiloeiro, <http://www.faleiloes.com.br>.

3.2 O edital ficará disponível na Seção de Licitações Batalhão para consulta até o dia da abertura do certame.

4 HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ARREMATANTES

4.1 Os interessados em participar deverão se cadastrar no site do leiloeiro www.faleiloes.com.br até o dia --/--/2018, enviando durante seu cadastro as cópias dos documentos digitalizados elencados no item 4.5. Após o cadastro no site e envio correto dos documentos o Leiloeiro validará a documentação e homologará a participação do interessado. Sem a homologação não é possível participar do leilão, apresentando os documentos exigidos nos itens 4.5 deste edital e enviá-los para o leiloeiro oficial, através do portal www.faleiloes.com.br.

4.2 O licitante pessoa física (ou seu representante) ou o representante de licitante pessoa jurídica deverá se credenciar perante o leiloeiro, apresentando os documentos relacionados nos itens 4.4 a 4.5, conforme o caso e a Declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios (Anexo II), ou

no site <http://www.faleiloes.com.br>, enviando em anexo os documentos relacionados nos itens 4.4 a 4.5.

4.3 Somente as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado devidamente credenciadas poderão oferecer lances.

4.4 No caso de **Pessoas Físicas**, os licitantes devem ser maiores, legalmente capazes, inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e possuidores de documento de identidade. O CPF e o documento de identidade devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada. As referidas cópias poderão ser autenticadas por servidor deste Órgão Militar.

4.4.1 Se a pessoa física for representada, o seu representante deverá apresentar o documento comprobatório dessa situação (procuração por instrumento público ou particular) onde deverá constar a delegação de poderes para participar do **Leilão 02/2018** do 44º Batalhão de infantaria Motorizado . Este documento deverá ser entregue no momento do credenciamento.

4.5 No caso de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, elas devem apresentar os seguintes documentos:

4.5.1 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.5.2 Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.5.3 No caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, devendo os documentos estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.4 No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores, devendo os documentos estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.5 No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.5.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. Decreto de autorização.

4.5.7 No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.5.8 O representante ou procurador deve apresentar, além da identidade original e cópia autenticada, documento no qual o sócio ou dirigente autoriza a participar do Leilão e delega poderes para exercer, em seu nome, todos os atos negociais relativos ao certame.

4.6 Os documentos relacionados nos subitens 4.4 a 4.5 devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou, ainda, se for o caso, publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os referidos documentos deverão ser

acompanhados de uma cópia autenticada que deverá ser entregue ao Leiloeiro no credenciamento para compor o processo licitatório.

4.7 Consoante ao Art. 9º da Lei 8.666/93. É vedada a participação no Leilão de:

- a) Servidor Civil ou militar, ou dirigente do órgão, mesmo que sem remuneração, além do próprio Leiloeiro;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com qualquer dos membros da Seção de Licitações e Contratos do 44º Batalhão de infantaria Motorizado;
- c) Pessoas físicas e jurídicas suspensas de licitar com o 44º BIMtz e proibidas de participar de licitação e contratar com o Poder Público na forma da legislação vigente.

4.8 A Administração verificará a existência de eventual proibição do(s) licitante(s) em participar de licitações e contratar com o Poder Público, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.8.1 Sistema CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, implantado pelo Ministério de Estado do Controle e da Transparência, acessível por intermédio do portal da transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.8.2 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

4.8.2 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5 DO LEILOEIRO

5.1 A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida pelo leiloeiro oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - **JUCEMAT**, que se incumbira de desenvolver o procedimento nos dias horário e local, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 21.981, de 19/10/1932 e Instrução Normativa nº. 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.1.2 Leiloeiro: Flares Aguiar da Silva, inscrito no CPF sob o número 783.449.809-68, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob a matrícula nº 019, estabelecido na AV. Historiador Rubens de Mendonça, n.º1.836, Sala 607, Edifício “Work Center”, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT. Telefones: (65) 3025-7500 ou (65) 99946-4717 ou (65) 98117-3125 / e-mail: flaresaguiarleiloes@gmail.com

5.1.3 O Leilão será realizado somente de forma online, pela rede mundial de Computadores, através do portal www.faleiloes.com.br.

6 DOS BENS A SEREM LEILOADOS

6.1 O valor inicial da arrematação no Anexo Único do presente edital estará disponível, também, na internet no endereço eletrônico <http://www.faleiloes.com.br>.

6.2 Serão vendidos no leilão **veículos**, que possuem condições de circulação, ou seja, que terão direito a documentação CRV e CRLV e recuperáveis em seu estado físico.

6.3 Também serão vendidas **SUCATAS DE VEÍCULOS**: são todos os veículos automotores que **NÃO** tem direito a documentação e/ou irrecuperáveis em seu estado físico, não podendo ser recolocados em circulação, sendo passíveis tão-somente de desmanche, para reutilização de peças e componentes.

6.4 O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, “**ESSES BENS NÃO TERÃO DIREITO A NENHUMA DOCUMENTAÇÃO**”, salvo a Certidão de Baixa expedida pelo DETRAN/MT.

6.5 Todos os veículos classificados como sucata, serão entregues com chassi recortado, sem as placas e sem as chaves.

6.6 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens leiloados.

6.6.1 Os veículos correspondentes aos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, não possuem marcação de chassi, não possuem documentação para transitar em vias públicas, sendo a sua regularização, emissão de documentos, marcação ou remarcação de Chassi nos órgãos competentes, se dá por conta do arrematante.

6.6.2 Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de documentação junto ao DETRAN, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório), correspondente ao exercício de 2018, referente ao lote 01, tendo o seu valor especificado no anexo I do presente Edital.

6.7 O oferecimento de lances pressupõe o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

6.8 O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e pagamento do leilão, sendo de sua responsabilidade a **vistoria prévia dos lotes (vistoria facultativa)**, isentando o Leiloeiro e a vendedora por eventuais vícios existentes no bem adquirido, e declara ainda, ter perfeita ciência de que a comitente vendedora e o Leiloeiro Oficial não garantem a

regularidade mecânica (motor não testado), elétrica, eletrônica ou hidráulica dos veículos apreçados no leilão, bem como de suas peças e componentes.

6.9 O presidente da comissão de leilão poderá, por motivos justificados, excluir do Leilão qualquer dos lotes no momento do leilão, fazendo constar essa ocorrência na ata de encerramento do evento.

7 SESSÃO PÚBLICA E LANCES

7.1 O leiloeiro deverá efetuar a venda a vista, para quem oferecer lance igual ou acima da avaliação.

7.1.1 Só serão aceitos lances on-line, NÃO havendo pregão presencial.

7.1.2 Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados.

7.2 Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação constante no Anexo I deste Edital.

7.3 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4 O sistema de leilão não admite o recebimento de mais de uma oferta de lance simultânea, restando aceita apenas a registrada no portal, todavia, toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 60 (Sessenta) segundos de apreçoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal: **www.faleiloes.com.br** 60 (Sessenta) segundos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

7.4.1 A cada lance que supere o último mais alto a contagem regressiva voltará para 60 segundos.

7.5 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma, a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/93 e perdimento de qualquer valor já pago em relação ao lote.

7.6- As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

7.7 O lance será de exclusiva e total responsabilidade do participante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de manifestar qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.8 Todos os tributos incidentes, custos com transportes, taxa de transferência, débitos administrativos remanescentes e outras despesas porventura necessárias, advindas da compra, transporte e transferência dos itens correrão, exclusivamente, por conta do arrematante.

7.9 O leiloeiro oficial poderá, a seu exclusivo critério, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes.

7.10 O leiloeiro deverá efetuar a venda **À VISTA**, para quem oferecer lance igual ou acima da avaliação.

7.11 O Leiloeiro poderá, por motivo justificado, retirar do Leilão qualquer dos itens até a data do certame, ou, ainda de forma excepcional e também justificada, fazê-lo durante a sessão pública.

7.12 Antes da retirada dos lotes, o Ordenador de Despesas do 44º BIMtz poderá, no interesse público, revogar o leilão parcialmente ou total, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

7.13 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver de qualquer forma concorrido para a prática de ilegalidade.

7.14 De acordo com a legislação em vigor, não haverá incidência de tributos federais sobre o valor da arrematação dos bens.

7.15 Somente os licitantes devidamente credenciados poderão oferecer lances.

7.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento relativo aos itens adquiridos será realizado pelo licitante em cota única – 100% (cem por cento) – através de GRU (Guia de Recolhimento da União) e deverá ser apresentada quitada no momento da retirada dos itens.

8.2 O pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o(s) lote(s) arrematado(s) devido ao Leiloeiro deverá ser pago em até 30 minutos após o encerramento da sessão pública diretamente ao Leiloeiro, que emitirá documento de quitação do valor.

8.3 Encerrada a sessão pública, a GRU (Guia de Recolhimento da União) será imediatamente disponibilizada ou enviada ao arrematante pelo endereço eletrônico informado no momento da habilitação. **O pagamento será realizado à vista e integralmente** pelo licitante em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da referida Guia nas agências do Banco do Brasil.

8.4 Caso o arrematante não tenha informado nenhum endereço eletrônico (e-mail) durante seu credenciamento, ele deverá retirar a GRU (Guia de Recolhimento da União) no 44º Batalhão de Infantaria Motorizado imediatamente após o encerramento da sessão pública.

8.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em executar o pagamento do(s) lote(s) dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no edital.

9 DA RETIRADA DOS ITENS

9.1 A retirada dos bens leiloados dar-se-á em 15 (quinze dias úteis) contados a partir da data da confirmação do pagamento, sob pena de decair o direito à retirada do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da lei 8.666/93.

9.2 A retirada deverá ser agendada através do telefone (65) 3362-8811/8812 (4ª Seção)

9.3 O prazo da retirada dos lotes poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo arrematante vencedor durante o prazo de retirada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

9.4 A retirada dos lotes está condicionada à apresentação da GRU paga.

9.5 Somente o licitante vencedor ou pessoa munida de procuração lavrada em cartório poderão retirar o item ganho. A procuração deverá ser redigida na língua portuguesa de forma clara, objetiva, referenciando os dados deste Leilão, o nome de retirada do lote ganho. O procurador deverá, ainda, entregar uma cópia autenticada da identidade na Seção de Licitações para que esta componha o processo licitatório.

9.6 O arrematante deverá utilizar meios próprios para retirar os lotes, sendo proibidas, durante a retirada do lote adquirido, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado ou a utilização de quaisquer de seus equipamentos.

9.7 A integridade física do pessoal envolvido na retirada é de total responsabilidade do arrematante, podendo este vir a responder civil e criminalmente no caso de omissão ou descuido quanto aos procedimentos de segurança no ato da retirada dos lotes, bem como prejuízos causados aos bens do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado.

10 OBRIGAÇÕES DO 44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

10.1 Caberá ao 44º Batalhão de Infantaria Motorizado:

10.1.1 Divulgar o edital pela imprensa oficial e demais meios, nos termos da lei, convocando os interessados para participar do processo, e prestando as informações e os esclarecimentos atinentes à alienação, que venham a ser solicitados pelos interessados;

10.1.2 Entregar o edital aos interessados no termos do item 3 deste edital.

10.1.3 Permitir acesso dos interessados em participar da licitação, devidamente trajados, **vedado** o uso do boné, bermuda, chinelos, camiseta regata ou qualquer vestuário com propaganda política para visitaç o e an lise dos itens e para posterior retirada, se for o caso, do(s) lote(s) adquirido(s).

10.1.4 Consultar nos sites oficiais a situa o todos os interessados, habilitando aqueles que n o tenham nenhum impedimento, nos termos do item 4 deste edital;

10.1.5 Prezar e manter as condi es de seguran a dos participantes durante o transcorrer da sess o p blica.

10.1.6 Viabilizar documento de pagamento, bem como orientar os licitantes vencedores quanto ao pagamento dos itens ganhos;

10.1.7 Fiscalizar a sessão pública, adjudicar e homologar o processo licitatório, bem como divulgar o resultado em imprensa oficial nos termos da legislação vigente;

10.1.8 Orientar e fiscalizar a retirada dos itens.

11 OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

11.1 Caberá aos licitantes vencedores do(s) lote(s):

11.1.1 Efetuar o pagamento dos lotes ganhos ao leiloeiro e ao 44º Batalhão de Infantaria Motorizado nos termos do item 8 deste edital;

11.1.2 Providenciar a retirada dos lotes nos termos do item 9 deste edital;

11.1.3 Providenciar que o responsável pela retirada/transporte dos lotes esteja munido de uma procuração com poderes para tal, assinado com firma reconhecida em tabelionato de notas, na hipótese da retirada/transporte do(s) lote(s) adquirido(s) às instalações do licitante vencedor não ser realizado pelo mesmo.

11.1.4 Comunicar ao Presidente da Comissão de Licitação ou a servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.5 Responder pelos danos causados diretamente aos equipamentos ou instalações de propriedade do 44º BIMtz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da retirada do(s) lote(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento pelo 44º BIMtz.

11.1.6 Efetuar a transferência de propriedade junto DETRAN no prazo de até 30 (trinta) dias nos termos do parágrafo 1º do Art. 123, da Lei nº 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

11.1.7 O licitante vencedor fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto do Leilão, salvo se houver prévia autorização da Administração do 44º BIMtz.

12 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções previstas abaixo, o descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais que sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s) garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado pelo leiloeiro a adjudicatária que se recuse a efetuar o devido pagamento, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81, da Lei 8.666/93;

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- f) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;
- g) As penalidades serão obrigatoriamente cadastradas e lançadas no SICAF.

13 RECURSOS

13.1 Observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, no caso de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.

13.1.1 Para efeito do disposto no parágrafo 5º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

13.1.2 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa ou pessoa física que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio;

13.1.3 A entrega do recurso deverá ser feita à Seção de Licitações do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado;

13.1.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderá impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.5 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à autoridade competente do Órgão, devidamente instruído que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

13.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do Leilão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 A participação na licitação importa em total e irrestrita aceitação das condições do edital e seus anexos.

13.5 As participantes poderão renunciar ao direito de recurso através do documento constante do Anexo III.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tá conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

14.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

14.3 Esta Administração não se responsabiliza por eventuais problemas administrativos futuros junto ao DETRAN de outros estados daqueles itens cujos arrematantes decidam legalizar a sua documentação fora do estado do Mato Grosso.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666/93.

14.5 Fica eleito o foro da Justiça federal – Seção Judiciária do Mato Grosso, em Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital.

14.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

16.6.1 – Anexo I – Projeto Básico;

16.6.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios;

16.6.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de renúncia de direito de recurso.

Cuiabá-MT, de de 2018.

NILBERTI VIANA GRAMOSA - Coronel
Ordenador de Despesas do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

**EDITAL DE LEILÃO N º 001/2018
(Processo Administrativo nº 64104.005248/2018-19)**

**ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS A SEREM LEILOADOS**

LOTE	ORIGEM	REGISTRO	NOMENCLATURA	PLACA	AO/MOD	CHASSI	RENAVAM	COR	DÉBITOS	AVALIAÇÃO
01	18º GAC	3471080932	VTP AUTOMOVEL CMDO UNOM MILLE EP 5PSG 4X2 FIAT.	JZH9331	1996/1996	9BD146107T571799	765395614	AZUL	RS 171,61	900,00
02	18º GAC	3472020657	VTNE EMP GE 14.150 7T 4X2 VW,	-	1995	9BWXTAEZXSDB92065	765396319	VERDE		7.000,00
03	18º GAC	3412015646	VTNE EMP GE EE25-III-1 2 1/2T 6X6 ENGESA,	-	1981	9BB025312BJ000751	765398915	VERDE		1.300,00
04	18º GAC	3412010346	VTNE EMP GE EE25-III-1 2 1/2T 6X6 ENGESA,	-	1981	9BB025312BJ000693	765396858	VERDE		1.200,00
05	18º GAC	3412011226	VTNE EMP GE EE25-III-1 2 1/2T 6X6 ENGESA,	-	1981	9BB025312BJ000739	146380290	VERDE		1.300,00
06	18º GAC	3412013785	VTNE EMP GE EE25-III-1 2 1/2T 6X6 ENGESA,	-	1981	9BB025312BJ000806	726448362	VERDE		1.200,00
07	18º GAC	3412014538	VTNE EMP GE EE25-III-1 2 1/2T 6X6 ENGESA,	-	1981	9BB025312BJ000782	765181053	VERDE		1.300,00
08	18º GAC	3412014728	VTNE EMP GE EE25-III-1 2 1/2T 6X6 ENGESA,	-	1981	9BB025312BJ000723	714054119	VERDE	-	1.200,00
09	18º GAC	3412015747	VTNE EMP GE EE25-III-1 2 1/2T 6X6 ENGESA,	-	1981	9BB025312BJ000758	735683883	VERDE	-	1.200,00

10	18° GAC	3412006830	VTNE EMP GE EE25-III-1 2 1/2T 6X6 ENGESA,	-	1979	EJ2507790389	711863385	VERDE	-	1.000,00
11	18° GAC	3412009127	VTNE EMP GE EE25-III-1 2 1/2T 6X6 ENGESA,	-	1979	EJ2506790374	-	VERDE	-	1.100,00
12	18° GAC	3412009154	VTNE EMP GE EE25-III-1 2 1/2T 6X6 ENGESA,	-	1979	EJ2506790377	-	VERDE	-	1.000,00
13	18° GAC	3412010195	VTNE EMP GE EE25-III-1 2 1/2T 6X6 ENGESA,	-	1981	9BB025312BJ000686	-	VERDE	-	1.200,00
14	18° GAC	3417100660	VRE CISTERNA ÁGUA FREIO AR COMP 65681 1500L 2R SANVAS,	-	1975	RJ6019	-	VERDE	-	300,00
15	18° GAC	3417111628	VRE CISTERNA ÁGUA KWT 1500L 2R PONTAL,	-	1971	A05	-	VERDE	-	300,00
16	18° GAC	3412002004	VTNE EM GE EE25-III-1 2 1/2TON 6X6 ENGESA,	-	1979	EJ2507790383	-	VERDE	-	1000,00
26	44° BIMtz	3471038897	VTP ONIBUS INTERURBANO 16.210 55PSG 4X2 VW, 1997	JYX9256	1997/1998	9BWY2TJB6VRB05880	-	VERDE	-	7000,00
TOTAL R\$									R\$ 171,61	29.500,00

LEGENDA:

VRNE: Viatura de Reboque Não especializado

VRE: Viatura de Reboque Especializado

VTP: Viatura de Transporte de Pessoal

VTPNE: Viatura de Transporte de Pessoal Não Especializado

Débitos: Licenciamento e Seguro 2018.

- Conforme item 6.6.2 do Edital de Leilão, os débitos especificados no anexo I, Correrá por conta do Arrematante.

Cuiabá-MT, de de 2018.

MARCOS VIANNA CARDOZO JUNIOR - Capitão
Chefe da 4ª Seção

Cumprindo o que dispõe o § 1º do Art 7º da Lei 8.666/93, **aprovo** o presente projeto básico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE POR LOTE.

NILBERTI VIANA GRAMOSA - Coronel
Ordenador de Despesas do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Declaro, em atendimento ao item 4.2 do Edital do Leilão nº 002/2018, ciência de que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renuncio expressamente à garantia por vícios e/ou defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para uso a que se destine ou lhe diminua o valor.

Renuncio portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 201_

Assinatura (arrematante ou representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CNPJ:

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

A firma _____, CNPJ Nr _____, participante da Licitação na modalidade Leilão nº 002/2018 – 44º Batalhão de Infantaria Motorizado., perante o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, declara, na forma e sob penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, conseqüentemente, com o prosseguimento do processo licitatório, passando à adjudicação e homologação dos lances dos licitantes habilitados.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 201_

Assinatura (arrematante ou representante legal)

Nome:

Rg:

CPF/CNPJ: